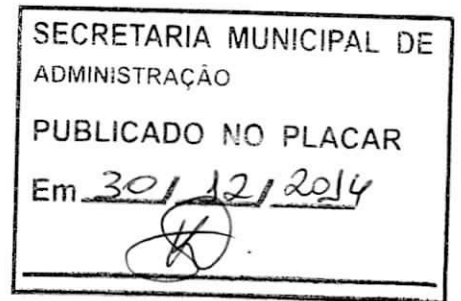
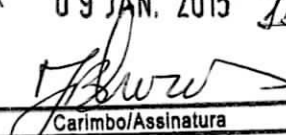




ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI Nº 2.192, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.**

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº <u>2057</u>	
DATA	09 JAN. 2015 HORAS <u>11:50</u>
	
Carimbo/Assinatura	

João Batista Parente Neres  
Coordenador de Protocolo

“Prorroga o prazo previsto no art. 1º da Lei Municipal nº. 2.077, de 25 de janeiro de 2013, alterada pela Lei 2.095 de 01 de julho de 2013”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;**

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O termo final do prazo previsto no art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº. 2.077, de 25 de janeiro de 2013, alterada pela Lei 2.095 de 01 de julho de 2013, fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2015.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de dezembro de 2014.

  
LAUREZ DA ROCHA MOREIRA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI  
PUBLICADO NO PLACAR  
DIA 09/01/2015  
  
Carimbo/Assinatura  
João Batista Parente Neres  
Coordenador de Protocolo